



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 060 de 18 de novembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023

NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOMUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 21/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 107/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023: Josymar Carvalhais Reis. Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$991.350,24 (novecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0052/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3862.1209

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no ANEXO II deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josymar Carvalhais Reis, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 107/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gilmar Silva Mourão, Mayra Ludmila Figueiredo e José Mario Silva Pereira, designados através do **Ato nº 107/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 060/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, através do endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$0,15 (quinze centavos) por folha inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei nº 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 3.6** - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvorada de Minas - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados se for aplicável.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.9.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Apresentar mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.6 - Para efeito do item (8.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

8.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;

8.8 - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

8.9 - Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$2,00 (dois reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.43 do Decreto Municipal n.º 060/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar ATA Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - A ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvorada de Minas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do pedido à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvorada de Minas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvorada de Minas – MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvorada de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Alvorada de Minas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvorada de Minas - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvorada de Minas - MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Alvorada de Minas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvorada de Minas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@alvoradademinas.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvorada de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada de Minas - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Alvorada de Minas - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

24.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

24.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

24.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (caso não seja sócio gerente devidamente descrito no contrato social ou empresário individual);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.alvoradademinas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3862.1121, 3862.1209 e e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvorada de Minas, 06 de dezembro de 2023.

DE ACORDO:

Valter Antônio Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Josymar Carvalhais Reis
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0130/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052/2023
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do objeto desejado no presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços. A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas tem a necessidade de adquirir equipamentos e mobiliários, visando atender às necessidades das diversas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda constatada em levantamento para suprir a necessidade de troca por motivo de não estarem em bom estado de uso e para equipar os prédios que irão receber novas modalidade de ensino assim como creches e pré-escola na sede e distritos pertencentes a este município.

Considerando o aumento de demanda das escolas e Secretaria Municipal de Educação, quantidade de alunos, faixa etária dos mesmos e a falta de equipamentos e moveis para o trabalho de qualidade, faz-se necessário a aquisição de tais itens para melhor atender os alunos, dando-lhes conforto e segurança no ambiente no qual permanecerão em um período extenso, podendo assim diminuir o risco de possíveis transtornos.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4 – A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de R\$991.350,24 (novecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:

6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas e ou conforme solicitação das demais Secretarias.

6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. **Região Eletrônico** para Registro de Preços.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S; APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; GÁS REFRIGERANTE R410A; FILTRO ANTIBACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO; UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA; FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)	UNIDADE	15,00	4.874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; GARANTIA DE 1 ANO.			
0002	APARELHO DE TV: SMART TV LED, 55", 4K UHD, GOOGLE TV, WIFI, DIMENSÕES: 8,1D X 122,6W X 71,1H CENTÍMETROS; RESOLUÇÃO 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, RF, USB, HDMI; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	4.255,00
0003	AUTOTRANSFORMADOR DE FORÇA 12000 VA: CAPAZ DE TRANSFORMAR A TENSÃO DE 220V PARA 110V OU DE 110V PARA 220V; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	973,67
0004	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L: BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; : SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (Cl); CORPO EM AÇO INOX POLIDO; DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATÓRIO (OU SIMILAR), REGULÁVEIS E DE FÁCIL ACIONAMENTO PELOS USUÁRIOS PREVISTOS: CRIANÇAS EM ESCOLAS E CRECHES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU AÇO INOX); SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO; MANGUEIRAS ATÓXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXÃO COM A REDE HIDRÁULICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA; SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES; A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÁ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	3.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0005	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA: COR BRANCO; ELETRÔNICO; REFRIGERADO COM OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL E GELADA; CAPAZ DE REDUZIR CLORO LIVRE; COM RETENÇÃO DE PARTÍCULA CLASSE A E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; DIMENSÕES APROXIMADAS 37,6 X 26,1 X 29 CM (AXLXP); PESO APROXIMADO 4,5 KG; BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	864,00
0006	CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM; BLUETOOTH; POTÊNCIA:350 WATTS RMS; DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 355 MM, LARGURA 365 MM, ALTURA 639 MM, PESO LÍQUIDO 15,9 KG; IMPEDÂNCIA: 100KOHM BALANCEADO; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 65HZ - 16,5KHZ; CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5MM, 1 SAÍDA XLR PASS-THRU; TIPO DE AMPLIFICAÇÃO DO ALTOFALANTE: ATIVO; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	3.458,33
0007	CARRINHO DE COMPRAS TIPO SUPERMERCADO/ATACADISTA: CARRINHO DE COMPRAS EM CESTO ÚNICO; MATERIAL EM AÇO COM PINTURA EPOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L; DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 96 X 112 CM (A X L X C); COM 4 RODAS.	UNIDADE	10,00	1.505,00
0008	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA: CARRINHO EM AÇO CARBONO; COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150KG; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 25 X 55 CM (A X P X L); ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; CHASSI E 2 RODAS.	UNIDADE	9,00	456,97
0009	ESTERILIZADOR PARA MAMADEIRAS PARA MICROONDAS: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS; ACOMPANHA PINÇA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 18CM X 28CM (A X L); BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS; TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO; O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO; O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	111,67
0010	FERRO ELÉTRICO: FERRO ELÉTRICO A SECO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, INDICADOR DE TECIDOS, POUPA BOTÕES; COM BASE EM ALUMÍNIO POLIDO; CORPO EM PLÁSTICO; RESISTENTE; VOLTAGEM 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 X 13 X 25 CM (A X L X P); DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO.,	UNIDADE	4,00	78,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0011	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS BRANCO: FOGÃO DE PISO NA COR BRANCA; COM PÉS ALTOS; À GÁS; AUTOMÁTICO; BIVOLT; MESA EM VIDRO TEMPERADO SEM BORDAS COM CONTROLES DOS BOTÕES; QUEIMADORES TIPO RAMAL; TREMPES INDIVIDUAIS EM AÇO ESMALTADO; MANÍPULOS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNO DE 50 LITROS; FORNO COM PORTA EM VIDRO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E ALTURA AJUSTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS 87,9 X 48 X 59,5 CM (A X L X P) E PESO APROXIMADO DE 22,9 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 2 RAMAL: 2 KW E 2 RAMAL: 1,7 KW; 1 ANO DE GARANTIA; POSSUIR SELO INMETRO; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	1.002,67
0012	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO: INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO; À GÁS GLP; CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; POSSUIR 6 BOCAS; 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) 120 X 78 X 80 CM; PESO APROXIMADO DE 47,9KG; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	3,00	1.639,00
0013	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS 29 X 80 X 62 CM (A X L X P); LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAMENTE EM AÇO INOX; SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; POSSUIR DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM CHAVE SELETORA DE OPÇÃO (MIN/MÉD/MAX); VOLTAGEM 220V; PISO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LA DE ROCHA; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50°C À 300°C; CONSUMO ELÉTRICO: 5 KW/H; RESISTÊNCIA: 2 X 2500W; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 169 X 94 X 66 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 52 KG; MEDIDAS INTERNAS ÚTEIS (A X L X P): 250X800X600MM; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	3,00	2.724,67
0014	FORNO TIPO MICROONDAS; CAPACIDADE: 36 LITROS; POTÊNCIA: 1600 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110 VOLTS; FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA E CINZA; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO COM DIÂMETRO DE 31,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,5 X 52 X 41,9 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DE 15 KG; VOLTAGEM 110V; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	10,00	1.104,33
0015	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA: BRANCO; TIPO HORIZONTAL 1 PORTA; DRENO FRONTAL; 4 PÉS RODÍZIO; FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR; CAPACIDADE APROXIMADA DE 309 LITROS; PAINEL MANUAL COM DISPLAY DIGITAL; CONSUMO 45,78 KW/H; VOLTAGEM 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 97,3 X 98 X 81 CM (AXLXP); GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 ANO.	UNIDADE	3,00	3.458,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS: BRANCO; POSSUIR 4 PÉS COM RODÍZIO; DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; COM DRENO FRONTAL; FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR; TIPO HORIZONTAL 2 PORTAS; CAPACIDADE APROXIMADA DE 534 LITROS; VOLTAGEM 127V; DIMENSÃO APROXIMADA 147,3 X 96 X 78 CM (LXAXP); GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 ANO.	UNIDADE	3,00	4.689,67
0017	FREEZER VERTICAL: FREEZER VERTICAL 300L; LINHA BRANCA; DESCRIÇÃO:, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE"; O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006; DIMENSÕES APROXIMADAS: 169 X 67 X 59,3 CM (A X L X P); CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 300 LITROS; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA; SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS; PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES; GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; LÂMPADA INTERNA; FORMAS PARA GELO; GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE; BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE; : DOBRADIÇAS METÁLICAS; PÉS COM RODÍZIOS; SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE"; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	3,00	3.485,00
0018	GELADEIRA FROST FREE 300L: GELADEIRA FROST FREE COM PORTA REVERSÍVEL E CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300L; CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER DE 47L; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 36,5 KWH; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA TABELA DO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 61,6X153,9X69,1CM (L X A X P); NA COR BRANCA; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	2.802,67
0019	GRILL E SANDUICHEIRA: COR PRETA; EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 2 PÃES; ANTIADERENTE; COM LUZ INDICADORA; DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 8 X 21,5 CM (A X L X P); POTÊNCIA MÍNIMA 750W; PESO APROXIMADO DE 1,03 KG; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	10,00	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0020	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: IMPRESSORA CAPAZ DE IMPRIMIR ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO OU 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. POSSUI RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI, PROPORCIONANDO IMPRESSÕES NÍTIDAS, COM CORES VIBRANTES E DURADOURAS, EXCELENTE TANTO PARA ARQUIVOS DE TEXTO, QUANTO GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES. POSSUIR SUPORTE PARA PAPEL ATÉ FORMATO OFÍCIO, E ACABAMENTOS ESPECIAIS, COMO PAPEL FOSCO, BRILHANTE, E AUTO-ADESIVO. TANQUE DE TINTA COLORIDA, FRONTAL E INTEGRADOS. DIGITALIZAÇÃO DE FOTOS E DOCUMENTOS EM ALTA QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 X 1200 DPI ATÉ O TAMANHO A4. WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT. VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 33 PPM, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS 10, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 x 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	12,00	2.870,00
0021	IMPRESSORA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA NOVA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM; INTERFACE BASE-T/100BASE-USB 2.0 ; RESOLUÇÃO DA IMPRESSORA 600 X 600 DPI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS: 2000/ XP / WINDOWS VISTA / WINDOWS 2007 / WINDOWS 10 ; VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ A3 ; ZOOM : 50 ATÉ 250% EM INCREMENTOS DE 1% VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM; INTERFACE BASE-T/100BASE- USB 2.0 ; RESOLUÇÃO DE CÓPIA : 600DPI ; TAMANHOS DE PAPEL : BANDEJAS PADRÃO , ARDF E UNIDADES DUPLEX: A5- A3/ BY -PASS : A6-A3; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS: ARDF COM CAPACIDADE : 40 FOLHAS ; CAPACIDADE DE ENTRADA: PADRÃO : 500 FOLHAS X 02 BANDEJAS + BANDEJA BY-PASS PARA 100 FOLHAS. GRAMPEADOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE TONER DE 15.000 PAGINAS COM COBERTURA DE 5%. IMPRESSÃO E COPIA DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE SAÍDA ATÉ 25 PPM; MULTIPLAS COPIAS ATÉ 999; TEMPO DE AQUECIMENTO; MENOS DE 25 SEGUNDOS; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	6,00	4.070,00
0022	INTERFONE COM CÂMERA: VÍDEO PORTEIRO COM MONOFONE E VISÃO NOTURNA; ALIMENTAÇÃO PELO MÓDULO INTERNO; TELA DE 4,3 POLEGADAS; CÂMERA COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA; ENTRADA PARA BOTOEIRA; ALARME ANTIVIOLAÇÃO; ABERTURA DE ATÉ 02 PORTÕES; PERMITE ACIONAR MAIS DE UMA CÂMERA OU UM PORTÃO DE GARAGEM; PERMITE ACIONAR ATÉ UMA EXTENSÃO DE VÍDEO (IVR 1010 IN) OU 3 EXTENSÕES DE ÁUDIO (1010 EA); FUNÇÃO NÃO PERTURBE; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	767,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	LAVADORA ALTA PRESSÃO: LAVADORA TIPO ALTA PRESSÃO; PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; PRESSÃO MÍNIMA DE 1885 (IB/POL2/130 BAR); VAZÃO MÍNIMA DE 700 L/H; GATILHO COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 3,3KW; DIMENSÕES MÍNIMAS 830 X 660 X 1060 MM (C X L X A); ACOMPANHA MANGUEIRA DE 10M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALÇA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	2.445,00
0024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS BAIXA ROTAÇÃO: CORPO E COPO EM INOX; BASE EM POLIPROPILENO; TAMPA ATÓXICA COM VISOR; LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITA MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E MELHOR PROCESSAMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A QUEIMA DO MOTOR; BASE QUADRADA COM ALÇAS DE TRANSPORTE; PÉS ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE 4 LITROS; ROTAÇÃO 3500 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 700W; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV – 360W; CONSUMO 0,7 KW/H; VOLTAGEM BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 61 X 21 X 25; PESO APROXIMADO 8,8 KG; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	709,00
0025	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO: CORPO E COPO EM INOX; BASE EM POLIPROPILENO; TAMPA ATÓXICA COM VISOR; LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITA MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E MELHOR PROCESSAMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A QUEIMA DO MOTOR; PÉS ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE 6 LITROS; ROTAÇÃO 3500 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 1000W; CONSUMO 1,0 KW/H; VOLTAGEM BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 66,7 X 21 X 25; PESO APROXIMADO 8,41 KG; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	952,33
0026	MÁQUINA DE LAVAR 15KG: VERTICAL; AUTOMÁTICA; COR BRANCA; VOLTAGEM 127V; CAPACIDADE DE 15KG; CESTO INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 105,2 X 66,2 X 72,4 CM; PESO APROXIMADO 46KG; CONSUMO DE ENERGIA A; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	3.015,00
0027	MICROFONE: MICROFONE DUPLO SEM FIO, PROFISSIONAL, DINÂMICO, COM MALETA E CARGA POR USB. RANGE DE FREQUÊNCIA: 660.000 MHZ - 689.700 MHZ; MODULAÇÃO: FM / UHF; ALCANCE EM CONDIÇÕES IDEAIS: 30 METROS; CAPSULA EXCLUSIVA K5M - DINÂMICO; PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE, SISTEMA PLL; ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL; LCD COLORIDO COM INFORMAÇÕES, INCLUSIVE GRÁFICO DE ESPECTRO RF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 18.000 HZ +- 2DB; PILHA DE LITHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB - PARA MODELO COM BASTÃO; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	10,00	365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0028	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: CAPA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; BANDEJA EM AÇO INOX COM PROTETOR DE SEGURANÇA; REDUTOR COM 4 ENGRENAGENS HELICOIDAIS, RESISTENTES E SILENCIOSAS; BOCAL EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO; DISCOS FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE; CARACOL E VOLANTE EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO; CRUZETAS EM AÇO CRV MICROFUNDIDAS E COM TRATAMENTO TÉRMICO COM DESIGN PROJETADO PARA SE MANTER SEMPRE AFIADA; MOTOR 0,25 KW (1/3 CV); FASE 1; VOLTAGEM BIVOLT; HZ 60; CONSUMO 0,46 KWH; CAPACIDADE 45KG DE MOAGEM POR HORA; COMPRIMENTO 495MM, LARGURA 260MM E ALTURA 380MM; PESO LÍQUIDO 14KG; PESO BRUTO 15,5 KG; ITENS INCLUSOS: CRUZETA 8, DISCO 5MM, DISCO 8MM, SOQUETE E JOGO DE FUNIL COM 3 UNIDADES; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	9,00	6.153,33
0029	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR, PROCESSAR, ESPREMER, FATIAR, RALAR, CORTAR E PICAR; RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS DO APARELHO COMO LIQUIDIFICADOR: 45,5 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 27 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS DO APARELHO COMO ESPREMEDOR DE FRUTAS: 34 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 27 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS DO APARELHO COMO MULTIPROCESSADOR: 42 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 27 CM DE PROFUNDIDADE; CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 2 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W, CONSUMO 1,4 KWH, 2 VELOCIDADES + PULSAR; POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE; POSSUIR SELO DO INMETRO; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.	UNIDADE	8,00	504,33
0030	NOTEBOOK: INTEL CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN EQUIVALENTE, 8GB DDR4, 256GB SSD NVME, TELA 15.6', ABNT2; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	12,00	4.360,00
0031	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: REFRIGERADOR FROST FREE; DUPLEX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, COM DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DE 288,5L PARA O REFRIGERADOR E 86,5L PARA O FREEZER; PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO; ACESSÓRIOS RESISTENTES; POSSUIR MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER E 5 NÍVEIS NO REFRIGERADOR; NA COR BRANCA; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 176 X 62,1 X 75,5 CM (A X L X P); VOLTAGEM 127V; APRESENTAR CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4,00	4.135,00
0032	REFRIGERADOR/ GELADEIRA COMERCIAL INOX 4 PORTAS: COM 4 PORTAS E REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO; ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E DEGELO AUTOMÁTICO, COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 1º A 7 ºC; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL; PRODUZIDA EM AÇO INOX 430 ESCOVADO NA PARTE EXTERNA E POLIESTIRENO BRANCO EM SEU INTERIOR; CAPACIDADE INTERNA DE 930 L E 3 PRATELEIRAS ARAMADAS REGULÁVEIS EM 3 NÍVEIS; PÉS REGULÁVEIS; PORTAS CEGAS E QUADRO DAS PORTAS COM POSSIBILIDADE DE CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	5,00	7.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	SECADORA DE ROUPAS: DUTO DE EXAUSTÃO; SISTEMA ANTI- RUGAS; SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL; SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM; CAPAZ DE SECAR MÍNIMO DE 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS; CONSUMO A DE ENERGIA DE ACORDO COM TABELA INMETRO; VOLTAGEM 110V; COR BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 60 X 54 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO 30KG; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2,00	3.406,33
0034	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP300 METROS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COBRE UMA ÁREA APROXIMADA DE 300M; ATINGE 106 DB A 1M; PRESSÃO SONORA MEDIDA A UMA DISTÂNCIA DE 1M; PODE VARIAR 2DB PARA MAIS OU PARA MENOS; TENSÃO: 127VAC OU 220VAC OU 12VDC OU 24VDC; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 60W; PESO: 700G; MEDIDAS (MM): 138 X 98 X 85; USO CONTÍNUO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP43. PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS SÓLIDOS COM 1,0	UNIDADE	8,00	305,67
0035	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 10KG: TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS EFICIENTE E RESISTENTE; BRANCO; CAPACIDADE DE 10KG; VOLTAGEM 110V; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8,00	626,00
0036	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR TIPO PAREDE; COM MÍNIMO DE 3 PÁS; MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES; DIMENSÕES DE 60CM DE DIÂMETRO; 110V OU BIVOLT; MOTOR 1/5 HP; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM; NA COR PRETA OU PRATA; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	80,00	298,00
0037	CLIMATIZADOR DE AR: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EVAPORATIVA, PORTÁTIL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/127 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS; ÁREA DE CLIMATIZAÇÃO MÍNIMA 15 M²; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1.600 M³/H; 3 (TRÊS) VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO; OPÇÃO DE REFRIGERAÇÃO OU VENTILAÇÃO; ESTRUTURA EM PLÁSTICO INDUSTRIAL; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DIRECIONAMENTO DE AR; CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO NÃO INFERIOR A 10 LITROS; MOSTRADOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO; SISTEMA DE RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO; E ÁREA DO PAINEL EVAPORATIVO NÃO INFERIOR A 0.1 M².	UNIDADE	24,00	1.330,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0038	CONJUNTO DE BERÇO COM COLCHÃO: COMPOSTO POR BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200 MM (+OU- 10MM); LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM); ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM); ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855 (+OU- 10MM); EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10MM); DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM); COLCHÃO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1150MM; LARGURA: 620MM; ESPESSURA: 120MM CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D28, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2); TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS.	UNIDADE	12,00	646,33
0039	COLCHONETE PARA REPOUSO: DESCRIÇÃO: COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM; CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M ³ : D-20.	UNIDADE	80,00	152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0040	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL: COM BANDEJA REMOVÍVEL; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS; ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; : ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIOS MÍNIMO DE 5 MM; SUPORTA ATÉ 15 KG; CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; 80; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS; CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	UNIDADE	20,00	361,63
0041	POLTRONA AMAMENTAÇÃO: POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2° E -7°; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90° / MÁXIMO 110°; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM.	UNIDADE	4,00	945,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0042	PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO): DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 50CMX50CMX10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. : TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, REFERENTES AOS TECIDOS E AS ESPUMAS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, ASSINADOS POR RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, ACOMPANHADO DE AMOSTRA DE ESPUMA IDENTIFICADA. SERÃO ACEITOS LAUDOS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, VISTO QUE SE TRATA DE PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	UNIDADE	144,00	10,19
0043	BANHEIRAS: SERÃO FORNECIDOS CONJUNTOS PARA BANHO PARA BEBÊ DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: BANHEIRA E SABONETEIRA. A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM.	UNIDADE	6,00	110,00
0044	ARQUIVOS DE AÇO: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA.	UNIDADE	12,00	1.389,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0045	ARMÁRIOS ROUPEIRO: ROUPEIROS EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM). OS ROUPEIROS EM AÇO SERÃO CONSTITUÍDOS POR 16 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM.	UNIDADE	8,00	1.855,00
0046	ESTAÇÕES DE TRABALHO: MESAS, TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, 25 SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA. : ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA.	UNIDADE	12,00	1.487,00
0047	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE DOIS LUGARES: REVESTIMENTO SUPERIOR - LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20 ACABAMENTO INFERIOR - TELA DE RÁFIA - PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO. ESTRUTURA: - MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS. - SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. - TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS: - ESPUMA DE POLIURETANO. - ASSENTO: DENSIDADE D-23 - BRAÇA: DENSIDADE D-20 -	UNIDADE	4,00	895,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ENCOSTOS: DENSIDADE D-20 DIMENSÕES DO ESTOFADO(A X L X P): 0,75 X 0,73 X 1,25 M			
0048	CERCADOS PARA BEBÊS: IDADE RECOMENDADA 2 ANOS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 18KG. COMPOSIÇÃO / MATERIAL- ESTRUTURA EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS NAS CANTONEIRAS E PÉS EM TECIDO POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DO PRODUTO MONTADO (CM)- 74CM CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO- FIXO E MACIO MOSQUITEIRO- SIM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 74X79X99CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 7,6KG. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	4,00	507,60
0049	CARRINHO DE BEBÊ: SUPORTA BEBÊS DE 0 MESES ATÉ 15KG. O MATERIAL DA ESTRUTURA É EM AÇO. O ASSENTO É NA POSIÇÃO BERÇINHO, POSSUI ENCOSTO ANTI-REFLUXO QUE É RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, POSSUI PROTETORES DE OMBROS, CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS, 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E 2 RODAS TRASEIRAS COM ÚNICO SISTEMA DE FREIO, DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO E TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICADO DO IMETRO., MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 90 x 56 x 101.	UNIDADE	10,00	1.165,00
0050	TROCADOR INFANTIL: TIPO AMERICANO, CONTENDO: 01 TROCADOR 68CM X 47CM X 5CM, 01 CAPA PLASTIFICADA 68CM X 47CM X 5CM. TECIDO: 80% ALGODÃO/20%. POLIÉSTER ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER	UNIDADE	6,00	119,67
0051	TABUA DE PASSAR ROUPA COM ARMARIO DE 02 PORTAS: TÁBUA DE PASSAR ROUPAS COM ARMÁRIO MULTIUSO DE 02 PORTAS, CONFECCIONADA EM MDP, METAL E PLÁSTICO. DEVERÁ CONTER: PUXADOR E PÉS EM PLÁSTICO E 1 PRATELEIRA.	UNIDADE	4,00	392,67
0052	ARMÁRIO ESCRITÓRIO: ARMÁRIO EM MDF SOB MEDIDA, SENDO 12 NICHOS MEDINDO 45X90CM, 60CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL DE 150CM. POSSUI PÉS METÁLICOS CROMADOS DE 15CM. ARMÁRIO TRÊS PORTAS COM CHAVE MEDINDO 150X220X60CM (LXAXP) COM DUAS DIVISÓRIAS NA VERTICAL. POSSUI PÉS METÁLICOS CROMADOS DE 15CM. MDF NA COR BRANCO TX 18MM, COM BORDA NA MESMA COR DO MÓVEL DE 1MM. DOBRADIÇAS SLOW MOTION, PUXADOR DE ALÇA CROMADO. MEDIDAS TOTAIS: 547X150X220X60CM (LXAXXP).	UNIDADE	12,00	2.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0053	ARMÁRIO DE AÇO: ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,85 M, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MATERIAL CHAPA DE AÇO 24.	UNIDADE	12,00	2.058,33
0054	PLASTIFICADORA: MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ROTATIVA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: ESTRUTURA METÁLICA, 127V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, FUNCIONAMENTO ELÉTRICA ROTATIVA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ELÉTRICO COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, CAPACIDADE PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS DO TAMANHO A-4 E OFÍCIO, MATERIAL PLASTIFICAÇÃO BOBINA EM PVC COM SOLDA, PLASTIFICA FRENTE E VERSO SIMULTANEAMENTE, LARGURA DE PLASTIFICAÇÃO 23 CM (MÍNIMO) ÁREA DE PLASTIFICAÇÃO, GARANTIA 12 MESES.:	UNIDADE	2,00	619,60
0055	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL: DE 2,00 METROS X 2,00 METROS - EM TECIDO VINIL CONVENCIONAL (MATTE WHITE). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLAS COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. CASE EM AÇO CARBONO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO NA COR PRETO TEXTURIZADO, SISTEMA DE TRAVA COM CATRACA. COM TRIPIÉ. MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE UM ANO.	UNIDADE	10,00	872,00
0056	COLCHÃO INFANTIL: NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.	UNIDADE	40,00	273,33
0057	SSD SATA, 240 GB - SSD 240GB A400, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S - SA400S37/240G, POSSUI COM A TECNOLOGIA 3D NAND, CONTROLADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 350MB/S, RESPOSTA ULTRARRÁPIDA EM MULTITAREFAS E UM COMPUTADOR MAIS RÁPIDO DE MODO GERAL.	UNIDADE	8,00	195,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0058	ESTANTE DE LIVROS PARA BIBLIOTECA: COM FACE DUPLA E PRATELEIRAS REGULÁVEIS. POSSUI APROVEITAMENTO TOTAL DE ARMAZENAMENTO DOS LIVROS. ACABAMENTOS EM PVC PARA MAIOR ERGONOMIA E PROTEÇÃO DOS LIVROS. PÉS NIVELADORES QUE PROTEGEM A ESTANTE DA ÚMIDADE DO PISO, ASSIM COMO, TAMBÉM CORRIGE POSSÍVEIS DIFERENÇAS DE NÍVELAÇÃO DO SOLO. PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:450 LIVROS. SUPORTE DE PESO:800 KG. LARGURA:100 CM, ALTURA:200 CM, PROFUNDIDADE:58 CM.	UNIDADE	8,00	2.615,00
0059	MESA DE REUNIÃO – MESA OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM 24 GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO “MÃO FRANCESA”, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA.	UNIDADE	2,00	2.515,00
0060	CADEIRA DE REUNIÃO: POLTRONAS FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962.	UNIDADE	20,00	606,67
0061	PRATELEIRA DE AÇO 5 BANDEJAS: DE QUALIDADE; RESISTENTE; COM 5 BANDEJAS; EM AÇO GALVANIZADO; SEM ARESTAS CORTANTES; COLUNAS REFORÇADAS EM L COM FUROS DE MODULAÇÃO; SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO; PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 90 X 182 X 30CM (L X A X P); CAPAZ DE SUPORTAR O MÍNIMO DE 100KG.	UNIDADE	20,00	2.038,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0062	<p>CARRINHO ERGONÔMICO PARA TRANSPORTE DE LIVROS COMPOSTO POR: 02 LATERAIS EM MDF, 02 BRAÇOS LATERAIS, 03 PRATELEIRAS PLANAS, 03 FUNDOS DE PRATELEIRA E 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS.: - 02 LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ESPESSURA DE 1,8 CM, COM MICROBAN ANTIBACTERIANA PARA CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DE MICRO-ORGANISMOS QUE EVITA A FORMAÇÃO DE CAMADA BIOLÓGICA, ACABAMENTO EM ABS DE ESPESSURA DE 01 MM, APLICADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESIVO HOT MELT. SISTEMA INTERNO DE ROSCA METÁLICA EMBUTIDA, A QUAL POSSIBILITA INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PREJUDICAR O MDF.</p> <p>- 02 BRAÇOS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM TUBO CIRCULAR EM AÇO CARBONO COM DOBRAS ARREDONDADAS, FORMANDO DESENHO ERGONÔMICO PARA MANUSEIO, POSICIONADO NAS LATERAIS, DEIXANDO AS PRATELEIRAS EM UMA INCLINAÇÃO DE 115°, FACILITANDO O ACESSO AOS LIVROS. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 100 QUILOS CADA, PRODUZIDO EM NYLON INJETADO QUE EVITAM RUIDOS EM SEU MANUSEIO FIXADOS POR ROSCA NA BASE DOS BRAÇOS.</p> <p>- 03 PRATELEIRAS COM 33 CM DE PROFUNDIDADE E 47 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,90 MM.</p> <p>- 03 FUNDOS DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM COM ABAS, ALTURA DE 20 CM E LARGURA DE 51 CM, FIXADOS AS LATERAIS DE MDF ATRAVÉS DE ROSCA EMBUTIDA POR 2 PARAFUSOS 1/4" DE CADA LADO. PINTURA APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, APLICAÇÃO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA COM 90 MICRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO ANTERIOR COM BANHO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. POSSUI LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO, QUE ATESTA: GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/2015, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 800 HORAS; NBR 8094/1983 RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NOS TERMOS DA NBR ISO 4628-3: R10 E NBR 5841: D0/T0, DE PELO MENOS 800 HORAS.; GRAU DE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, MEDIANTE ENSAIO DE PELO MENOS 120 HORAS, NOS TERMOS DA ABNT NBR 8096/83; CERTIFICADO DE REGULARIDADE EM ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 31 DE 3/12/2009. DIMENSÕES: LARGURA 58 CM ALTURA: 126 CM PROFUNDIDADE: 75 CM</p>	UNIDADE	10,00	2.093,33
------	--	---------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0063	<p>ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, DUPLA FACE: CONFECCIONADA EM AÇO, COM 8 (OITO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 2 (DUAS) BASES FIXAS ÚTIL, TIPO ABERTA, TOTALIZANDO 10 (DEZ) NÍVEIS DE ARMAZENAGEM:: 8 (OITO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM APARADOR FRONTAL CONFECCIONADAS EM AÇO, COM ESPESSURA DE 0,60 MM COM DIMENSÕES DE 1000 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 100KG EM SUA SUPERFÍCIE, UNIDOS À PRATELEIRA ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. 2 (DUAS) BASES PLANAS, TIPO ABERTA, CONFECCIONADAS EM AÇO, COM ESPESSURA DE 0,60 MM, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 100KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM SOLDADOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO.</p> <p>2 (DUAS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,20 MM E DIMENSÃO DE 200 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO EM SUA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E REBITES SEXTAVADOS COM ROSCA EMBUTIDA PARA FIXAÇÃO DOS NIVELADORES.</p> <p>4 (QUATRO) PÉS NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON LOCALIZADOS NA BASE DAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO.</p> <p>1 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL CONFECCIONADA EM AÇO E UNIDA AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES SEXTAVADOS COM ROSCA EMBUTIDA E PARAFUSOS.</p> <p>1 (UMA) TRAVESSA LOCALIZADA ACIMA DA BASE QUE GARANTE ESTABILIDADE E DISPENSA O USO DE REFORÇO EM FORMATO DE X. UNIDA POR SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES SEXTAVADOS COM ROSCA EMBUTIDA E PARAFUSOS. PINTURA APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, APLICAÇÃO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS (APRESENTANDO RELATÓRIO DE ENSAIO NBR 10443/08) UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO ANTERIOR COM BANHO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. POSSUI LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO, QUE ATESTA: ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E CARGA MÁXIMA SUPOSTADA DO MÓVEL, SEGURANÇA OFERECIDA AO USUÁRIO E AOS OBJETOS DEPOSITADOS, NO QUE DIZ RESPEITO A COMPONENTES PERFURO-CORTANTE, NOS TERMOS DA NBR 13961:2010, DE ACORDO INCLUSIVE COM O ITEM 4.4.1 DA NORMA GRAU DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NOS TERMOS DA NBR 8095/15, MEDIANTE ENSAIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 800 HORAS; NBR 8094:83, RELATÓRIO DE ENSAIO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA DE PELO MENOS 800 HORAS. NBR 8096:1983, RELATÓRIO DE ENSAIO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE PELO MENOS 120 HORAS. APRESENTAR NR 17 - LAUDO</p>	UNIDADE	6,00	3.122,00
------	---	---------	------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>DE MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DENTRO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CREA OU CRM), QUE COMPROVE HABILITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. DIMENSÕES GERAIS: LARGURA 104CM X ALTURA: 200CM X PROFUNDIDADE: 55CM.</p>			
0064	<p>CONJUNTO BIBLIOTECA (MESA COM 4 CADEIRAS); CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS. TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.</p>	UNIDADE	4,00	1.729,00
0065	<p>CIRCULADOR DE AR: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E HÉLICES EM ALUMÍNIO; POSSUI 3 OPÇÕES DE VELOCIDADES; BASE COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTE PARA ENROLAR O CORDÃO; INCLINÁVEL ALÇA PARA TRANSPORTAR; FUNÇÃO OSCILAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO; COMPOSIÇÃO: METAL; POTÊNCIA DE 200W COM 3 PÁS DE 50 CM; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; SUAVE, MODERADO E INTENSO;</p>	UNIDADE	80,00	524,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; MAIS SEGURANÇA. GARANTIA: 12 MESES. VOLTAGEM 110V.			
0066	<p>ESTANTE PARA DEVOLUÇÃO DE LIVROS: MÓDULO DE DEVOLUÇÃO FACE SIMPLES PARA LIVROS E REVISTAS, CONFECCIONADO EM AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO. COMPOSTO POR: 05 PRATELEIRAS PLANAS, 01 BASE RETANGULAR FECHADA, 01 TRAVESSA SUPERIOR E 02 LATERAIS. - 05 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 46,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS).: - 01 TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,90MM E DOBRADO EM "U" COM ALTURA DE 07 CM, 02 ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS "M8" DE CADA LADO.</p> <p>- 01 BASE RETANGULAR FECHADA ÚTIL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM; 02 ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS "M8" DE CADA LADO.</p> <p>- 02 LATERAIS QUE UNEM EM UMA ÚNICA PEÇA TANTO A FUNÇÃO DE SUSTENTAÇÃO COMO A DE FECHAMENTO, CUJO DESIGN DISPENSA O USO DE PAINÉIS EXTRAS, CONTÉM REFORÇOS RETANGULARES SOLDADOS AS EXTREMIDADES, RESPONSÁVEIS TAMBÉM PELO REMATE DA PEÇA QUE IMPEDE O DEPÓSITO DE OBJETOS, PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, INSETOS E ACÚMULO DE SUJEIRA AO LONGO DO TEMPO, POSSUI FURAÇÃO COM REBITE SEXTAVADO DE ROSCA EMBUTIDA, O QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA BASE E CHAPÉU SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS QUE AFROUXAM COM O TEMPO; AMBOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 1,50MM, SENDO O SUPERIOR COM 7 CM DE ALTURA PARA RECEBER O CHAPÉU E O INFERIOR COM 17,5 CM DE ALTURA PARA RECEBER A BASE, AS LATERAIS SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 1,20MM, ALTURA DE 200 CM E LARGURA DE 32 CM, COM DOBRAS ARREDONDADAS EVITANDO REBARBAS E ARESTAS CORTANTES E ACABAMENTO INTERNO EM PVC RÍGIDO, COM ANGULAÇÃO DE 45°, FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADA LATERAL CONTÉM 18 RASGOS COM REPUXOS DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA OS QUAIS ENRIJECEM A LATERAL, GARANTEM ESTABILIDADE DA ESTANTE E PERMITEM O ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 17,5 CM. DIMENSÕES GERAIS: LARGURA 47 CM ALTURA 200 CM PROFUNDIDADE 32 CM.</p>	UNIDADE	1,00	2.534,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0067	CAIXA BIBLIOGRÁFICA ABERTA CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE PERIÓDICOS. COM PORTA-ETIQUETAS PARA CATALOGAÇÃO, IDEAL PARA REVISTAS E JORNAIS, SENDO EXPOSTOS E ARQUIVADOS NAS PRATELEIRAS DAS ESTANTES DE SUA BIBLIOTECA. PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 20 cm.	UNIDADE	10,00	1.027,67
0068	BIBLIOCANTO EM L COM SINALIZADOR: MATERIAIS: AÇO. • TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO & FOSFATIZANTE. • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES 15,5 X 20 X 13 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UNIDADE	10,00	51,10
0069	PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO: PORTA ETIQUETA MAGNÉTICO, IDEAL PARA SINALIZAÇÃO DO ACERVO NAS BORDAS DAS PRATELEIRAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TENDO SUA BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO A PRATELEIRA. ETIQUETA MAGNÉTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ESPESSURA DE 5MM, MEDINDO 20CM COMPRIMENTO E 3,1CM DE ALTURA. COM ENCAIXE PARA ETIQUETA MEDINDO 028X200MM. BASE REVESTIDA COM MANTA MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA: 20 CM X ALTURA 3 CM X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	UNIDADE	20,00	169,67
0070	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO 200X120CM - LOUSA PROFISSIONAL - MOLDURA DE ALUMÍNIO QUADRO BRANCO QUADRICULADO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA. CONFECCIONADO EM BASE DE MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. IDEAL PARA ESCOLAS, EMPRESAS E RESIDÊNCIAS. MUITO UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO VISUAL INDICANDO AVISOS, METAS E ATIVIDADES. FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO. ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20 A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; DIMENSÃO DO QUADRICULADO: 5CM X 5CM. DIMENSÃO DO QUADRO: ALTURA: 120CM; COMPRIMENTO: 200CM.	UNIDADE	18,00	1.170,00

*** Licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

Alvorada de Minas, 06 de dezembro de 2023.

Pollyanna do Nascimento Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052/2023

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Eletrônico 0052/2023** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0052/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de **2023**, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **00130/2023, Pregão Eletrônico nº. 0052/2023** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
- 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0052/2023, que se torna parte integrante do presente contrato.

4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico** nº. **0052/2023** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Eletrônico** n. **0052/2023** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Fiscal de contrato

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0130/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Telefone (31) 3862-1209 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, nº 190

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1209

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com